



PREGÃO ELETRÔNICO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020
(Processo Administrativo nº 23479.007929/2019-67)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, por meio da Divisão de Compras e Serviços, sediada Folha 31 Quadra 07 Lote 100, Nova Marabá, CEP 68507-590, Marabá-PA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço (por grupo)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15 de abril de 2020.

Horário: 08h45min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 158718

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de conjunto de câmaras frigoríficas, incluindo instalação, para atender as necessidades de infraestrutura básica do Restaurante Universitário do Campus Marabá, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será em grupo único, formados por 05 (cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154823

Fonte: 8108

Programa de Trabalho: 171353

Elemento de Despesa: 449052

PI: M0502G6000R

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.6.1. A vedação da participação de empresas reunidas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, situação esta que não se enquadra o presente certame.
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. **Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**
- 4.4.3. **Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;**
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (Dez Reais).**
- 7.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 7.10. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 7.11. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 7.12. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.**
- 7.13. **Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.**
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 7.22. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. No país;
- 7.26.2. Por empresas brasileiras;
- 7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- 7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU – Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de



mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.1.1. SICAF;
 - 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. **Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**
- 9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 9.10.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 9.10.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade



competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. **As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.**

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. Não manter a proposta;
 - 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@unifesspa.edu.br, ou por petição dirigida ao Pregoeiro, Divisão de Compras e Serviços – DICS/DCO/PROAD, protocolada no Protocolo Central da Unifesspa, no endereço Folha 31 Quadra 07 Lote 100, Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida dos Ipês, s/n, Cidade Universitária, Bloco Central, 4º andar, Loteamento Cidade Jardim, sem CEP, Marabá-PA, Divisão de Compras e Serviços – DICS/DCO/PROAD, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min, e das 14h30min às 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. Anexo I - Termo de Referência;
 - 23.12.2. Anexo I-A - Layout da Cozinha;
 - 23.12.3. Anexo II - Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso);
 - 23.12.4. Anexo III - Modelo de Autorização de Fornecimento;
 - 23.12.5. Anexo IV - Modelo de Proposta.

Marabá-PA, 01 de abril de 2020.



Anexo I - Termo de Referência

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de conjunto de câmaras frigoríficas, incluindo instalação, para atender as necessidades de infraestrutura básica do Restaurante Universitário do Campus Marabá, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa, conforme itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDE.	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>CÂMARA FRIA PARA CONGELAMENTO</p> <p>1.1. APLICAÇÃO: Destina-se ao congelamento e armazenamento de carnes com movimentação aproximada de 1 tonelada em regime de rodízio diário.</p> <p>1.2. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS (Espaço confinado por alvenaria nas paredes e Laje pré-moldada no teto):</p> <p>a) Comprimento: 3,52m; b) Largura: 2,34m; c) Altura: 3,00m; d) Capacidade Volumétrica: 24,7m³; e) Tipo e Tamanho da Porta: De correr com dimensões mínimas de 900x2100x150mm (CxAxE).</p> <p>1.3. CONDIÇÕES TÉRMICAS</p> <p>a) Temperatura Interna a ser mantida: < - 18°C; b) Temperatura Externa: Aprox. 35°C; c) Carga Térmica Mínima: 2.800 Kcal/h.</p> <p>1.4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS Á SEREM UTILIZADOS:</p> <p>a) ISOLAMENTO TÉRMICO DOS PAINÉIS FRIGORÍGENOS (PAREDES E TETO): Painel frigorífico constituído por dois revestimentos metálicos interligados por um núcleo isolante de PIR (Poliisocianurato) ou em PUR (Poliuretano), deve possuir espessura mínima de 150mm com massa específica aparente moldada (MEAM) mínima de 36 kg/m³ no caso de utilização de PIR, ou de 14,5 kg/m³ no caso de utilização de PUR. Os perfis laterais dos painéis são conectados através da tecnologia macho/fêmea. Ambas as faces em chapa de aço, pré-pintado na cor branca (RAL 9003). O isolamento deve ser anti-chama conforme norma NBR 7358 (ABNT,2015). O isolamento deve ser lavável e</p>	150557	Unidade	1	58.260,00



<p>impermeável. Outros materiais necessários também devem estar inclusos, como cantoneiras de acabamento interno e externo, rebites de alumínio, silicone neutro, entre outros para o correto funcionamento.</p> <p>b) ISOLAMENTO TÉRMICO DO PISO: Constituído de uma barreira de vapor, com duas demãos de asfalto frio, aplicadas sobre o pré- piso nivelado e filme de alumínio. O isolamento será executado em chapas de EPS tipo F1 (com espessura de 200mm), em duas camadas contrafiadas, cobertas por lona plástica para posterior aplicação de malha metálica. Concluído o isolamento térmico, será feita uma laje de concreto armado (A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA), na espessura de 6 cm com desnível de 1% para a porta, onde terá que ser atendida com uma rampa para o acesso adequado, sendo que, nas junções das paredes com o piso será aplicado selante no rodapé, evitando assim as trincas ocasionadas pelas variações de temperatura e retração do concreto. Revestimento em porcelanato branco PEI 5, com rejuntamento e rodapé.</p> <p>c) PORTAS FRIGORÍFICAS: As portas serão do tipo sobrepostas, com tamanho superior ao vão da porta, sendo de correr MANUAL na área externa da Câmara, com no mínimo 3 pontos reforçados de fixação ao trilho superior e 1 para o ponto inferior, com puxador reforçado, preferencialmente em aço inox. Tendo suas folhas isoladas com poliuretano (PUR) de alta densidade, revestidas em ambas as faces com chapas de aço zincado e pré-pintadas, galvanizadas por imersão à quente e tem como acabamento externo pintura com camada de primer epóxi 5 micras, mais 20 micras de poliéster na cor branca, com proteção de filme de polietileno 0,050 mm, e acabamento interno em primer epóxi 5 micras. Os bordos laterais da folha, trilho e caixilho serão confeccionados em inox; dentro dos caixilhos são instalados resistores elétricos, imersos em óleo térmico. Terão vedação com borracha especial de dupla densidade; equipadas</p>				
---	--	--	--	--



	<p>de fechadura com chave e DESBLOQUEIO INTERNO e cortinas plásticas instaladas defronte à porta. Devendo ainda ser instalado alarme audiovisual ou outro sistema de comunicação que possa ser acionado do interior da câmara em caso de emergência.</p> <p>1.5. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FRIGORÍGENOS:</p> <p>a) Unidade Condensadora: Serão instaladas pelo lado externo, dotadas de carenagem com isolamento acústico (baixo nível de ruído < -80dB), compressor hermético Danfoss ou de melhor qualidade com Classificação de eficiência energética classe "A", trifásico, 220V, com potência mínima de 3 HP, condensador a ar forçado com tubos de cobre aletados, capaz de operar com gás refrigerante tipo ecológico R-404a, base metálica pintada para sustentação, tanque de líquido com visor de líquido, filtros secadores, pressostato de alta e baixa e válvulas de serviço.</p> <p>b) Unidade Evaporadora: Unidade evaporadora de baixo perfil, MIPAL ou de melhor qualidade, monobloco, com no mínimo três ventiladores, montada com gabinete e bandeja com dreno de recolhimento de condensado em chapa de alumínio; serpentina com tubos de cobre com menor carga de fluido refrigerante, sendo menor consumo energético e aletas em alumínio com extremidade ripada resistentes ao degelo; conjunto de ventiladores axiais com respectivo motor de acionamento em acoplamento direto e grau de proteção IP54 com graxa anticongelante de lubrificação permanente, bifásico 220V, e grade de difusora de ar e sistema de degelo rápido através de resistências elétricas montadas na serpentina e bandejas com sistema automatizado.</p> <p>1.6. ILUMINAÇÃO: Deverá ser específica para utilização em ambientes refrigerados, IP 65, do tipo LED a prova de vapor e umidade, com luminárias com fator de potência (FP) maior ou igual a 0,95, capaz de resistir a temperatura de até -40C e manter a luminância do ambiente interno</p>				
--	---	--	--	--	--



<p>minimamente em 300 Lux, divididos minimamente em três luminárias com circuito independente e acionamento individualizados. Bem como com luminárias de Emergência e Pânico de mesma característica a supracitadas, mantendo minimamente 150 Lux.</p> <p>1.7. CONTROLE ELETRÔNICO: Deverá ter controlador com indicação de temperatura digital Compatível as temperaturas da câmara, indicado por display e alarmes audiovisuais de alerta de alteração acima ou abaixo do programável para temperatura e umidade, termostato de segurança mecânico ajustável, opção de forçar degelo manual pelo teclado controlador, possuir sinalização de ventiladores, degelo e refrigeração, 3 interruptores para iluminação da câmara frigorífica, conexão para aquisição de dados Data Logger, instalados respeitando o limite de abertura da porta da câmara. Os equipamentos e sensores devem apresentar montado em painéis confeccionados e chapa de aço 12 USG, em estrutura modular pintado em epóxi-poliéster, cor cinza (RAL 7032) e placa de montagem laranja 2003, grau de proteção IP55.</p> <p>1.8. TENSÃO DISPONÍVEL: 220V - Trifásico.</p> <p>1.9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:</p> <p>a) Nas instalações elétricas, serão instalados cabos elétricos, dimensionados conforme NBR-5410, para alimentação dos motores, sensores, transmissores, através de eletro calhas e eletrodutos para a interligação elétrica da instalação frigorífica a partir do quadro de força e comando instalado na sala de máquinas, devendo as carapaças estarem devidamente aterradas. A interligação elétrica entre evaporadora e condensador, evaporadora - quadro elétrico e condensador - quadro elétrico, além das instalações elétricas necessárias ao funcionamento da câmara fria, será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.</p> <p>b) Os quadros elétricos de força devem ser padronizados e com proteção,</p>				
---	--	--	--	--



	<p>dotados de leds indicando falta/inversão de fase, sobrecarga e sobretensão, com placas de identificação de cada item, bem como diagrama de força e comando impresso na porta. Os quadros de força devem possuir ainda, dispositivos e acessórios como contatores, relés, DPS's, chaves de proteções e disjuntores/disjuntor motor necessários ao bom funcionamento da câmara fria e dimensionados para atender a potência instalada, e serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, tal qual a observação das normas vigentes.</p> <p>c) Os diagramas de força e comando do produto fornecido devem ser apresentados no momento da proposta.</p> <p>1.10. INSTALAÇÕES MECÂNICAS:</p> <p>a) No que tange as interligações mecânicas, as tubulações e conexões para água de degelo deverão ter uma saída de esgoto externo ao ambiente refrigerado. As tubulações e conexões para os circuitos frigorígenos deverão ser de cobre, isolados com espuma de poliuretano ou elastomérica e acabamento com fita PVC branca auto aderente e não adesiva. O conjunto de válvulas e registros necessários a operação e controle dos equipamentos, como válvula de expansão solenóide, serão fornecidos pela CONTRATADA, assim como eventuais suportes para e elementos de fixação.</p> <p>1.11. OBRAS CIVÍIS:</p> <p>a) Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, todos os serviços de natureza civil necessário para a conclusão dos serviços de isolamento e instalação dos equipamentos de refrigeração e etc. (rodapé interno/externo, pré- piso, laje de concreto final, acabamentos e etc.).</p> <p>1.12. GARANTIA:</p> <p>a) A garantia mínima será de 12 meses <i>in loco</i>, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação, inclusive com substituição de peças, sob responsabilidade dos licitantes ou de suas credenciadas, durante o</p>				
--	--	--	--	--	--



	<p>período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa.</p> <p>1.13. DEMAIS CONSIDERAÇÕES</p> <p>a) Todos os materiais auxiliares para acabamento e fixação necessários para a conclusão da montagem do isolamento térmico serão fornecidos pela empresa CONTRATADA. Para os ambientes refrigerados também serão fornecidas pela empresa válvulas equalizadoras de pressão.</p> <p>b) A empresa CONTRATADA deverá fornecer projeto executivo da CÂMARA FRIA, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis (Engenheiro Civil Mecânico e Eletricista ou Eletrônico ou Automação), tanto pelo projeto quanto pela execução dos serviços. Além do projeto, deverá conter especificações com todos os detalhes e descrições técnicas dos equipamentos a serem utilizados.</p> <p>c) Os termos dispostos acima não eximem a contratada da execução e fornecimentos dos materiais em conformidade com normas vigentes para esta aplicação.</p>				
2	<p>CÂMARA FRIA PARA DEGELO</p> <p>2.1. APLICAÇÃO: Destina-se ao degelo/descongelamento de gêneros alimentícios com movimentação aproximada de 1 tonelada em regime de rodízio diário.</p> <p>2.2. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS (Espaço confinado por alvenaria nas paredes e Laje pré-moldada no teto):</p> <p>2.3. CONDIÇÕES TÉRMICAS</p> <p>a) Temperatura Interna a ser mantida: < 5°C;</p> <p>b) Temperatura Externa: Aprox. 35°C;</p> <p>c) Carga Térmica Mínima: 2.600 Kcal/h.</p> <p>2.4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS:</p> <p>a) ISOLAMENTO TÉRMICO DOS PAINÉIS FRIGORÍGENOS (PAREDES E TETO): Painel frigorífico constituído por dois revestimentos metálicos interligados por um núcleo isolante de PIR (Poliisocianurato) ou em PUR (Poliuretano), deve possuir espessura</p>	150557	Unidade	1	51.273,33



<p>mínima de 100mm com massa específica aparente moldada (MEAM) mínima de 36 kg/m³ no caso de utilização de PIR, ou de 14,5 kg/m³ no caso de utilização de PUR. Os perfis laterais dos painéis são conectados através da tecnologia macho/fêmea. Ambas as faces em chapa de aço, pré-pintado na cor branca (RAL 9003). O isolamento deve ser anti-chama conforme norma NBR 7358 (ABNT,2015). O isolamento deve ser lavável e impermeável. Outros materiais necessários também devem estar inclusos, como cantoneiras de acabamento interno e externo, rebites de alumínio, silicone neutro, entre outros para o correto funcionamento.</p> <p>b) ISOLAMENTO TÉRMICO DO PISO: Constituído de uma barreira de vapor, com duas demãos de asfalto frio, aplicadas sobre o pré- piso nivelado e filme de alumínio. O isolamento será executado em chapas de EPS tipo F1 (com espessura de 100mm), em duas camadas contrafiadas, cobertas por lona plástica para posterior aplicação de malha metálica. Concluído o isolamento térmico, será feita uma laje de concreto armado (A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA), na espessura de 6 cm com desnível de 1% para a porta, onde terá que ser atendida com uma rampa para o acesso adequado, sendo que, nas junções das paredes com o piso será aplicado selante no rodapé, evitando assim as trincas ocasionadas pelas variações de temperatura e retração do concreto. Revestimento em porcelanato branco PEI 5, com rejuntamento e rodapé.</p> <p>c) PORTAS FRIGORÍFICAS: As portas serão do tipo sobrepostas, com tamanho superior ao vão da porta, sendo de correr MANUAL na área externa da Câmara, com no mínimo 3 pontos reforçados de fixação ao trilho superior e 1 para o ponto inferior, com puxador reforçado, preferencialmente em aço inox. Tendo suas folhas isoladas com poliuretano (PUR) de alta densidade, revestidas em ambas as faces com chapas de aço zincado e pré-pintadas, galvanizadas por imersão à</p>				
---	--	--	--	--



	<p>quente e tem como acabamento externo pintura com camada de primer epóxi 5 micras, mais 20 micras de poliéster na cor branca, com proteção de filme de polietileno 0,050 mm, e acabamento interno em primer epóxi 5 micras. Os bordos laterais da folha, trilho e caixilho serão confeccionados em inox; dentro dos caixilhos são instalados resistores elétricos, imersos em óleo térmico. Terão vedação com borracha especial de dupla densidade; equipadas de fechadura com chave e DESBLOQUEIO INTERNO e cortinas plásticas instaladas defronte à porta. Devendo ainda ser instalado alarme audiovisual ou outro sistema de comunicação que possa ser acionado do interior da câmara em caso de emergência.</p> <p>2.5. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FRIGORÍGENOS:</p> <p>a) Unidade Condensadora: Serão instaladas pelo lado externo, dotadas de carenagem com isolamento acústico (baixo nível de ruído < -80dB), compressor hermético Danfoss ou de melhor qualidade com Classificação de eficiência energética classe "A", trifásico, 220V, com potência mínima de 2,5 HP, condensador a ar forçado com tubos de cobre aletados, capaz de operar com gás refrigerante tipo ecológico R-404a, base metálica pintada para sustentação, tanque de líquido com visor de líquido, filtros secadores, pressostato de alta e baixa e válvulas de serviço.</p> <p>b) Unidade Evaporadora: Unidade evaporadora de baixo perfil, MIPAL ou de melhor qualidade, monobloco, com no mínimo dois ventiladores, montada com gabinete e bandeja com dreno de recolhimento de condensado em chapa de alumínio; serpentina com tubos de cobre com menor carga de fluido refrigerante, sendo menor consumo energético e aletas em alumínio com extremidade ripada resistentes ao degelo; conjunto de ventiladores axiais com respectivo motor de acionamento em acoplamento direto e grau de proteção IP54 com graxa anticongelante de lubrificação permanente, bifásico 220V, e</p>				
--	---	--	--	--	--



	<p>grade de difusora de ar e sistema de degelo rápido através de resistências elétricas montadas na serpentina e bandejas com sistema automatizado.</p> <p>2.6. ILUMINAÇÃO: Deverá ser específica para utilização em ambientes refrigerados, IP 65, do tipo LED a prova de vapor e umidade, com luminárias com fator de potência (FP) maior ou igual a 0,95, capaz de resistir a temperatura de até -40C e manter a luminância do ambiente interno minimamente em 300 Lux, divididos minimamente em três luminárias com circuito independente e acionamento individualizados. Bem como com luminárias de Emergência e Pânico de mesma característica a supracitadas, mantendo minimamente 150 Lux.</p> <p>2.7. CONTROLE ELETRÔNICO: Deverá ter controlador com indicação de temperatura digital Compatível as temperaturas da câmara, indicado por display e alarmes audiovisuais de alerta de alteração acima ou abaixo do programável para temperatura e umidade, termostato de segurança mecânico ajustável, opção de forçar degelo manual pelo teclado controlador, possuir sinalização de ventiladores, degelo e refrigeração, 3 interruptores para iluminação da câmara frigorífica, conexão para aquisição de dados Data Logger, instalados respeitando o limite de abertura da porta da câmara. Os equipamentos e sensores devem apresentar certificado de calibração RBC. Automação montado em painéis confeccionados e chapa de aço 12 USG, em estrutura modular pintado em epóxi-poliéster, cor cinza (RAL 7032) e placa de montagem laranja 2003, grau de proteção IP55.</p> <p>2.8. TENSÃO DISPONÍVEL: 220V - Trifásico.</p> <p>2.9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:</p> <p>a) Nas instalações elétricas, serão instalados cabos elétricos, dimensionados conforme NBR-5410, para alimentação dos motores, sensores, transmissores, através de eletro calhas e eletrodutos para a interligação elétrica da instalação frigorífica a partir do quadro de força e</p>				
--	---	--	--	--	--



<p>comando instalado na sala de máquinas, devendo as carapaças estarem devidamente aterradas. A interligação elétrica entre evaporadora e condensador, evaporadora - quadro elétrico e condensador - quadro elétrico, além das instalações elétricas necessárias ao funcionamento da câmara fria, será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.</p> <p>b) Os quadros elétricos de força devem ser padronizados e com proteção, dotados de Leds indicando falta/inversão de fase, sobrecarga e sobretensão, com placas de identificação de cada item, bem como diagrama de força e comando impresso na porta. Os quadros de força devem possuir ainda, dispositivos e acessórios como contadores, relés, DPS's, chaves de proteções e disjuntores/disjuntor motor necessários ao bom funcionamento da câmara fria e dimensionados para atender a potência instalada, e serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, tal qual a observação das normas vigentes.</p> <p>c) Os diagramas de força e comando do produto fornecido devem ser apresentados no momento da proposta.</p> <p>2.10. INSTALAÇÕES MECÂNICAS:</p> <p>a) No que tange as interligações mecânicas, as tubulações e conexões para água de degelo deverão ter uma saída de esgoto externo ao ambiente refrigerado. As tubulações e conexões para os circuitos frigorígenos deverão ser de cobre, isolados com espuma de poliuretano ou elastomérica e acabamento com fita PVC branca auto aderente e não adesiva. O conjunto de válvulas e registros necessários a operação e controle dos equipamentos, como válvula de expansão solenóide, serão fornecidos pela CONTRATADA, assim como eventuais suportes para e elementos de fixação.</p> <p>2.11. OBRAS CIVÍIS:</p> <p>a) Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, todos os serviços de natureza civil necessário para a conclusão</p>				
---	--	--	--	--



	<p>dos serviços de isolamento e instalação dos equipamentos de refrigeração e etc. (rodapé interno/externo, pré- piso, laje de concreto final, acabamentos e etc.).</p> <p>2.12. GARANTIA:</p> <p>a) A garantia mínima será de 12 meses <i>in loco</i>, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação, inclusive com substituição de peças, sob responsabilidade dos licitantes ou de suas credenciadas, durante o período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa.</p> <p>2.13. DEMAIS CONSIDERAÇÕES</p> <p>a) Todos os materiais auxiliares para acabamento e fixação necessários para a conclusão da montagem do isolamento térmico serão fornecidos pela empresa CONTRATADA. Para os ambientes refrigerados também serão fornecidas pela empresa válvulas equalizadoras de pressão.</p> <p>b) A empresa CONTRATADA deverá fornecer projeto executivo da CÂMARA FRIA, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis (Engenheiro Civil Mecânico e Eletricista ou Eletrônico ou Automação), tanto pelo projeto quanto pela execução dos serviços. Além do projeto, deverá conter especificações com todos os detalhes e descrições técnicas dos equipamentos a serem utilizados.</p> <p>c) Os termos dispostos acima não exigem a contratada da execução e fornecimentos dos materiais em conformidade com normas vigentes para esta aplicação.</p>				
3	<p>CÂMARA FRIA PARA RESFRIAMENTO</p> <p>3.1. APLICAÇÃO: Destina-se ao resfriamento e armazenamento de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) com movimentação aproximada de 1 tonelada em regime de rodízio diário.</p> <p>3.2. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS (Espaço confinado por alvenaria nas paredes e Laje pré-moldada no teto):</p> <p>a) Comprimento: 3,53m;</p> <p>b) Largura: 2,36m;</p> <p>c) Altura: 2,90m;</p>	150557	Unidade	1	51.466,67



<p>d) Capacidade Volumétrica: 24,10m³;</p> <p>e) Tipo e Tamanho da Porta: De correr com dimensões mínimas de 900x2100x150mm (CxAxE).</p> <p>3.3. CONDIÇÕES TÉRMICAS</p> <p>a) Temperatura Interna a ser mantida: 0 a 10°C;</p> <p>b) Temperatura Externa: Aprox. 35°C;</p> <p>c) Carga Térmica Mínima: 2.500 Kcal/h.</p> <p>3.4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS:</p> <p>a) ISOLAMENTO TÉRMICO DOS PAINÉIS FRIGORÍGENOS (PAREDES E TETO): Painel frigorífico constituído por dois revestimentos metálicos interligados por um núcleo isolante de PIR (Poliisocianurato) ou em PUR (Poliuretano), deve possuir espessura mínima de 100mm com massa específica aparente moldada (MEAM) mínima de 36 kg/m³ no caso de utilização de PIR, ou de 14,5 kg/m³ no caso de utilização de PUR. Os perfis laterais dos painéis são conectados através da tecnologia macho/fêmea. Ambas as faces em chapa de aço, pré-pintado na cor branca (RAL 9003). O isolamento deve ser anti-chama conforme norma NBR 7358 (ABNT,2015). O isolamento deve ser lavável e impermeável. Outros materiais necessários também devem estar inclusos, como cantoneiras de acabamento interno e externo, rebites de alumínio, silicone neutro, entre outros para o correto funcionamento.</p> <p>b) ISOLAMENTO TÉRMICO DO PISO: Constituído de uma barreira de vapor, com duas demãos de asfalto frio, aplicadas sobre o pré- piso nivelado e filme de alumínio. O isolamento será executado em chapas de EPS tipo F1 (com espessura de 100mm), em duas camadas contrafiadas, cobertas por lona plástica para posterior aplicação de malha metálica. Concluído o isolamento térmico, será feita uma laje de concreto armado (A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA), na espessura de 6 cm com desnível de 1% para a porta, onde terá que ser atendida com uma rampa para o acesso adequado, sendo que, nas junções das paredes com</p>				
--	--	--	--	--



	<p>o piso será aplicado selante no rodapé, evitando assim as trincas ocasionadas pelas variações de temperatura e retração do concreto. Revestimento em porcelanato branco PEI 5, com rejuntamento e rodapé.</p> <p>c) PORTAS FRIGORÍFICAS: As portas serão do tipo sobrepostas, com tamanho superior ao vão da porta, sendo de correr MANUAL na área externa da Câmara, com no mínimo 3 pontos reforçados de fixação ao trilho superior e 1 para o ponto inferior, com puxador reforçado, preferencialmente em aço inox. Tendo suas folhas isoladas com poliuretano (PUR) de alta densidade, revestidas em ambas as faces com chapas de aço zincado e pré-pintadas, galvanizadas por imersão à quente e tem como acabamento externo pintura com camada de primer epóxi 5 micras, mais 20 micras de poliéster na cor branca, com proteção de filme de polietileno 0,050 mm, e acabamento interno em primer epóxi 5 micras. Os bordos laterais da folha, trilho e caixilho serão confeccionados em inox; dentro dos caixilhos são instalados resistores elétricos, imersos em óleo térmico. Terão vedação com borracha especial de dupla densidade; equipadas de fechadura com chave e DESBLOQUEIO INTERNO e cortinas plásticas instaladas defronte à porta. Devendo ainda ser instalado alarme audiovisual ou outro sistema de comunicação que possa ser acionado do interior da câmara em caso de emergência.</p> <p>3.5. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FRIGORÍGENOS:</p> <p>a) Unidade Condensadora: Serão instaladas pelo lado externo, dotadas de carenagem com isolamento acústico (baixo nível de ruído < -80dB), compressor hermético Danfoss ou de melhor qualidade com Classificação de eficiência energética classe "A", trifásico, 220V, com potência mínima de 2 HP, condensador a ar forçado com tubos de cobre aletados, capaz de operar com gás refrigerante tipo ecológico R-404a, base metálica pintada para sustentação, tanque de líquido com visor de líquido, filtros</p>				
--	---	--	--	--	--



<p>secadores, pressostato de alta e baixa e válvulas de serviço.</p> <p>b) Unidade Evaporadora: Unidade evaporadora de baixo perfil, MIPAL ou de melhor qualidade, monobloco, com no mínimo dois ventiladores, montada com gabinete e bandeja com dreno de recolhimento de condensado em chapa de alumínio; serpentina com tubos de cobre com menor carga de fluido refrigerante, sendo menor consumo energético e aletas em alumínio com extremidade ripada resistentes ao degelo; conjunto de ventiladores axiais com respectivo motor de acionamento em acoplamento direto e grau de proteção IP54 com graxa anticongelante de lubrificação permanente, bifásico 220V, e grade de difusora de ar e sistema de degelo rápido através de resistências elétricas montadas na serpentina e bandejas com sistema automatizado.</p> <p>3.6. ILUMINAÇÃO: Deverá ser específica para utilização em ambientes refrigerados, IP 65, do tipo LED a prova de vapor e umidade, com luminárias com fator de potência (FP) maior ou igual a 0,95, capaz de resistir a temperatura de até -40C e manter a luminância do ambiente interno minimamente em 300 Lux, divididos minimamente em três luminárias com circuito independente e acionamento individualizados. Bem como com luminárias de Emergência e Pânico de mesma característica a supracitadas, mantendo minimamente 150 Lux.</p> <p>3.7. CONTROLE ELETRÔNICO: Deverá ter controlador com indicação de temperatura digital Compatível as temperaturas da câmara, indicado por display e alarmes audiovisuais de alerta de alteração acima ou abaixo do programável para temperatura e umidade, termostato de segurança mecânico ajustável, opção de forçar degelo manual pelo teclado controlador, possuir sinalização de ventiladores, degelo e refrigeração, 3 interruptores para iluminação da câmara frigorífica, conexão para aquisição de dados Data Logger, instalados respeitando o limite de abertura da porta da câmara. Os equipamentos e sensores</p>				
--	--	--	--	--



<p>devem apresentar certificado de calibração RBC. Automação montado em painéis confeccionados e chapa de aço 12 USG, em estrutura modular pintado em epóxi-poliéster, cor cinza (RAL 7032) e placa de montagem laranja 2003, grau de proteção IP55.</p> <p>3.8. TENSÃO DISPONÍVEL: 220V - Trifásico.</p> <p>3.9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:</p> <p>a) Nas instalações elétricas, serão instalados cabos elétricos, dimensionados conforme NBR-5410, para alimentação dos motores, sensores, transmissores, através de eletro calhas e eletrodutos para a interligação elétrica da instalação frigorífica a partir do quadro de força e comando instalado na sala de máquinas, devendo as carapaças estarem devidamente aterradas. A interligação elétrica entre evaporadora e condensador, evaporadora - quadro elétrico e condensador - quadro elétrico, além das instalações elétricas necessárias ao funcionamento da câmara fria, será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.</p> <p>b) Os quadros elétricos de força devem ser padronizados e com proteção, dotados de leds indicando falta/inversão de fase, sobrecarga e sobretensão, com placas de identificação de cada item, bem como diagrama de força e comando impresso na porta. Os quadros de força devem possuir ainda, dispositivos e acessórios como contatores, relés, DPS's, chaves de proteções e disjuntores/disjuntor motor necessários ao bom funcionamento da câmara fria e dimensionados para atender a potência instalada, e serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, tal qual a observação das normas vigentes.</p> <p>c) Os diagramas de força e comando do produto fornecido devem ser apresentados no momento da proposta.</p> <p>3.10. INSTALAÇÕES MECÂNICAS:</p> <p>a) No que tange as interligações mecânicas, as tubulações e conexões para água de degelo deverão ter uma saída de</p>				
--	--	--	--	--



	<p>esgoto externo ao ambiente refrigerado. As tubulações e conexões para os circuitos frigorígenos deverão ser de cobre, isolados com espuma de poliuretano ou elastomérica e acabamento com fita PVC branca auto aderente e não adesiva. O conjunto de válvulas e registros necessários a operação e controle dos equipamentos, como válvula de expansão solenóide, serão fornecidos pela CONTRATADA, assim como eventuais suportes para e elementos de fixação.</p> <p>3.11. OBRAS CIVÍIS:</p> <p>a) Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, todos os serviços de natureza civil necessário para a conclusão dos serviços de isolamento e instalação dos equipamentos de refrigeração e etc. (rodapé interno/externo, pré- piso, laje de concreto final, acabamentos e etc.).</p> <p>3.12. GARANTIA:</p> <p>a) A garantia mínima será de 12 meses <i>In loco</i>, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação, inclusive com substituição de peças, sob responsabilidade dos licitantes ou de suas credenciadas, durante o período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa.</p> <p>3.13. DEMAIS CONSIDERAÇÕES</p> <p>a) Todos os materiais auxiliares para acabamento e fixação necessários para a conclusão da montagem do isolamento térmico serão fornecidos pela empresa CONTRATADA. Para os ambientes refrigerados também serão fornecidas pela empresa válvulas equalizadoras de pressão.</p> <p>b) A empresa CONTRATADA deverá fornecer projeto executivo da CÂMARA FRIA, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis (Engenheiro Civil Mecânico e Eletricista ou Eletrônico ou Automação), tanto pelo projeto quanto pela execução dos serviços. Além do projeto, deverá conter especificações com todos os detalhes e descrições técnicas dos equipamentos a serem utilizados.</p>				
--	--	--	--	--	--



	<p>c) Os termos dispostos acima não eximem a contratada da execução e fornecimentos dos materiais em conformidade com normas vigentes para esta aplicação.</p>				
4	<p>CÂMARA FRIA PARA LIXO RESFRIADO</p> <p>4.1. APLICAÇÃO: Destina-se ao armazenamento de lixo orgânico com movimentação de 100 Kg por dia.</p> <p>4.2. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS (Espaço confinado por alvenaria nas paredes e Laje pré-moldada no teto):</p> <p>a) Comprimento: 1,55 m; b) Largura: 2,56m; c) Altura: 2,90m; d) Capacidade Volumétrica: 11,50m³; e) Tipo e Tamanho da Porta: De CORRER com dimensões mínimas de 900x2100x150mm (CxAxE).</p> <p>4.3. CONDIÇÕES TÉRMICAS</p> <p>a) Temperatura Interna a ser mantida: 0 a 10°C; b) Temperatura Externa: Aprox. 45°C; c) Carga Térmica Mínima: 2.900 Kcal/h.</p> <p>4.4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS Á SEREM UTILIZADOS:</p> <p>a) ISOLAMENTO TÉRMICO DOS PAINÉIS FRIGORÍGENOS (PAREDES E TETO): Painel frigorífico constituído por dois revestimentos metálicos interligados por um núcleo isolante de PIR (Poliisocianurato) ou em PUR (Poliuretano), deve possuir espessura mínima de 100mm com massa específica aparente moldada (MEAM) mínima de 36 kg/m³ no caso de utilização de PIR, ou de 14,5 kg/m³ no caso de utilização de PUR. Os perfis laterais dos painéis são conectados através da tecnologia macho/fêmea. Ambas as faces em chapa de aço, pré-pintado na cor branca (RAL 9003). O isolamento deve ser anti-chama conforme norma NBR 7358 (ABNT,2015). O isolamento deve ser lavável e impermeável. Outros materiais necessários também devem estar inclusos, como cantoneiras de acabamento interno e externo, rebites de alumínio, silicone neutro, entre outros para o correto funcionamento.</p>	150557	Unidade	1	41.323,33



<p>b) ISOLAMENTO TÉRMICO DO PISO: Constituído de uma barreira de vapor, com duas demãos de asfalto frio, aplicadas sobre o pré- piso nivelado e filme de alumínio. O isolamento será executado em chapas de EPS tipo F1 (com espessura de 100mm), em duas camadas contrafiadas, cobertas por lona plástica para posterior aplicação de malha metálica. Concluído o isolamento térmico, será feita uma laje de concreto armado (A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA), na espessura de 6 cm com desnível de 1% para a porta, onde terá que ser atendida com uma rampa para o acesso adequado, sendo que, nas junções das paredes com o piso será aplicado selante no rodapé, evitando assim as trincas ocasionadas pelas variações de temperatura e retração do concreto. Revestimento em porcelanato branco PEI 5, com rejuntamento e rodapé.</p> <p>c) PORTAS FRIGORÍFICAS: As portas serão do tipo sobrepostas, com tamanho superior ao vão da porta, sendo de correr MANUAL na área externa da Câmara, com no mínimo 3 pontos reforçados de fixação ao trilho superior e 1 para o ponto inferior, com puxador reforçado, preferencialmente em aço inox. Tendo suas folhas isoladas com poliuretano (PUR) de alta densidade, revestidas em ambas as faces com chapas de aço zincado e pré-pintadas, galvanizadas por imersão à quente e tem como acabamento externo pintura com camada de primer epóxi 5 micras, mais 20 micras de poliéster na cor branca, com proteção de filme de polietileno 0,050 mm, e acabamento interno em primer epóxi 5 micras. Os bordos laterais da folha, trilho e caixilho serão confeccionados em inox; dentro dos caixilhos são instalados resistores elétricos, imersos em óleo térmico. Terão vedação com borracha especial de dupla densidade; equipadas de fechadura com chave e DESBLOQUEIO INTERNO e cortinas plásticas instaladas defronte à porta. Devendo ainda ser instalado alarme audiovisual ou outro sistema de comunicação que possa ser</p>				
--	--	--	--	--



<p>acionado do interior da câmara em caso de emergência.</p> <p>4.5. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FRIGORÍGENOS:</p> <p>a) Unidade Condensadora: Serão instaladas pelo lado externo, dotadas de carenagem com isolamento acústico (baixo nível de ruído < -80dB), compressor hermético Danfoss ou de melhor qualidade com Classificação de eficiência energética classe "A", trifásico, 220V, com potência mínima de 1,5 HP, condensador a ar forçado com tubos de cobre aletados, capaz de operar com gás refrigerante tipo ecológico R-404a, base metálica pintada para sustentação, tanque de líquido com visor de líquido, filtros secadores, pressostato de alta e baixa e válvulas de serviço.</p> <p>b) Unidade Evaporadora: Unidade evaporadora de baixo perfil, MIPAL ou de melhor qualidade, monobloco, com um ventilador, montada com gabinete e bandeja com dreno de recolhimento de condensado em chapa de alumínio; serpentina com tubos de cobre com menor carga de fluido refrigerante, sendo menor consumo energético e aletas em alumínio com extremidade ripada resistentes ao degelo; conjunto de ventiladores axiais com respectivo motor de acionamento em acoplamento direto e grau de proteção IP54 com graxa anticongelante de lubrificação permanente, bifásico 220V, e grade de difusora de ar e sistema de degelo rápido através de resistências elétricas montadas na serpentina e bandejas com sistema automatizado.</p> <p>4.6. ILUMINAÇÃO: Deverá ser específica para utilização em ambientes refrigerados, IP 65, do tipo LED a prova de vapor e umidade, com luminárias com fator de potência (FP) maior ou igual a 0,95, capaz de resistir a temperatura de até -40C e manter a luminância do ambiente interno minimamente em 300 Lux, divididos minimamente em duas luminárias com circuito independente e acionamento individualizados. Bem como com luminárias de Emergência e Pânico de</p>				
--	--	--	--	--



<p>mesma característica a supracitadas, mantendo minimamente 150 Lux.</p> <p>4.7. CONTROLE ELETRÔNICO: Deverá ter controlador com indicação de temperatura digital Compatível as temperaturas da câmera, indicado por display e alarmes audiovisuais de alerta de alteração acima ou abaixo do programável para temperatura e umidade, termostato de segurança mecânico ajustável, opção de forçar degelo manual pelo teclado controlador, possuir sinalização de ventiladores, degelo e refrigeração, 2 interruptores para iluminação da câmera frigorífica, conexão para aquisição de dados Data Logger, instalados respeitando o limite de abertura da porta da câmara. Os equipamentos e sensores devem apresentar certificado de calibração RBC. Automação montado em painéis confeccionados e chapa de aço 12 USG, em estrutura modular pintado em epóxi-poliéster, cor cinza (RAL 7032) e placa de montagem laranja 2003, grau de proteção IP55.</p> <p>4.8. TENSÃO DISPONÍVEL: 220V - Trifásico.</p> <p>4.9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:</p> <p>a) Nas instalações elétricas, serão instalados cabos elétricos, dimensionados conforme NBR-5410, para alimentação dos motores, sensores, transmissores, através de eletro calhas e eletrodutos para a interligação elétrica da instalação frigorífica a partir do quadro de força e comando instalado na sala de máquinas, devendo as carapaças estarem devidamente aterradas. A interligação elétrica entre evaporadora e condensador, evaporadora - quadro elétrico e condensador - quadro elétrico, além das instalações elétricas necessárias ao funcionamento da câmara fria, será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.</p> <p>b) Os quadros elétricos de força devem ser padronizados e com proteção, dotados de Leds indicando falta/inversão de fase, sobrecarga e sobretensão, com placas de identificação de cada item, bem como diagrama de força e comando</p>				
--	--	--	--	--



<p>impresso na porta. Os quadros de força devem possuir ainda, dispositivos e acessórios como contadores, relés, DPS's, chaves de proteções e disjuntores/disjuntor motor necessários ao bom funcionamento da câmara fria e dimensionados para atender a potência instalada, e serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, tal qual a observação das normas vigentes.</p> <p>c) Os diagramas de força e comando do produto fornecido devem ser apresentados no momento da proposta.</p> <p>4.10. INSTALAÇÕES MECÂNICAS:</p> <p>a) No que tange as interligações mecânicas, as tubulações e conexões para água de degelo deverão ter uma saída de esgoto externo ao ambiente refrigerado. As tubulações e conexões para os circuitos frigorígenos deverão ser de cobre, isolados com espuma de poliuretano ou elastomérica e acabamento com fita PVC branca auto aderente e não adesiva. O conjunto de válvulas e registros necessários a operação e controle dos equipamentos, como válvula de expansão solenóide, serão fornecidos pela CONTRATADA, assim como eventuais suportes para e elementos de fixação.</p> <p>4.11. OBRAS CIVÍIS:</p> <p>a) Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, todos os serviços de natureza civil necessário para a conclusão dos serviços de isolamento e instalação dos equipamentos de refrigeração e etc. (rodapé interno/externo, pré- piso, laje de concreto final, acabamentos e etc.).</p> <p>4.12. GARANTIA:</p> <p>a) A garantia mínima será de 12 meses <i>In loco</i>, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação, inclusive com substituição de peças, sob responsabilidade dos licitantes ou de suas credenciadas, durante o período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa.</p> <p>4.13. DEMAIS CONSIDERAÇÕES</p>				
--	--	--	--	--



	<p>a) Todos os materiais auxiliares para acabamento e fixação necessários para a conclusão da montagem do isolamento térmico serão fornecidos pela empresa CONTRATADA. Para os ambientes refrigerados também serão fornecidas pela empresa válvulas equalizadoras de pressão.</p> <p>b) A empresa CONTRATADA deverá fornecer projeto executivo da CÂMARA FRIA, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis (Engenheiro Civil Mecânico e Eletricista ou Eletrônico ou Automação), tanto pelo projeto quanto pela execução dos serviços. Além do projeto, deverá conter especificações com todos os detalhes e descrições técnicas dos equipamentos a serem utilizados.</p> <p>c) Os termos dispostos acima não eximem a contratada da execução e fornecimentos dos materiais em conformidade com normas vigentes para esta aplicação.</p>				
5	<p>PAINEL TÉRMICO PARA VEDAÇÃO</p> <p>5.1. APLICAÇÃO: Destina-se a separação física do espaço entre a antecâmara e o acesso a cozinha industrial, com o objetivo de não deixar que o ar-quente proveniente da cozinha, adentre nas antecâmaras. Será constituído apenas por um painel com uma porta de acesso.</p> <p>5.2. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS (Espaço confinado por alvenaria nas paredes e Laje pré-moldada no teto):</p> <p>a) Comprimento: 2,05 m;</p> <p>b) Altura: 2,90m;</p> <p>c) Tipo e Tamanho da Porta: De CORRER com dimensões mínimas de 900x2100x150mm (CxAxE).</p> <p>5.3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS Á SEREM UTILIZADOS:</p> <p>a) ISOLAMENTO TÉRMICO DOS PAINÉIS FRIGORÍGENOS (PAREDES E TETO): Painel frigorífico constituído por dois revestimentos metálicos interligados por um núcleo isolante de PIR (Poliisocianurato) ou em PUR (Poliuretano), deve possuir espessura mínima de 150mm com massa específica aparente moldada (MEAM) mínima de 36</p>	150557	Unidade	1	13.990,00



<p>kg/m³ no caso de utilização de PIR, ou de 14,5 kg/m³ no caso de utilização de PUR. Os perfis laterais dos painéis são conectados através da tecnologia macho/fêmea. Ambas as faces em chapa de aço, pré-pintado na cor branca (RAL 9003). O isolamento deve ser anti-chama conforme norma NBR 7358 (ABNT,2015).</p> <p>b) PORTAS FRIGORÍFICAS: As portas serão do tipo sobrepostas, com tamanho superior ao vão da porta, sendo de correr MANUAL na área externa da Câmara, com no mínimo 3 pontos reforçados de fixação ao trilho superior e 1 para o ponto inferior, com puxador reforçado, preferencialmente em aço inox. Tendo suas folhas isoladas com poliuretano (PUR) de alta densidade, revestidas em ambas as faces com chapas de aço zincado e pré-pintadas, galvanizadas por imersão à quente e tem como acabamento externo pintura com camada de primer epóxi 5 micras, mais 20 micras de poliéster na cor branca, com proteção de filme de polietileno 0,050 mm, e acabamento interno em primer epóxi 5 micras. Os bordos laterais da folha, trilho e caixilho serão confeccionados em inox; dentro dos caixilhos são instalados resistores elétricos, imersos em óleo térmico. Terão vedação com borracha especial de dupla densidade; equipadas de fechadura com chave e DESBLOQUEIO INTERNO e cortinas plásticas instaladas defronte à porta. Devendo ainda ser instalado alarme audiovisual ou outro sistema de comunicação que possa ser acionado do interior da câmara em caso de emergência.</p> <p>5.4. GARANTIA:</p> <p>a) A garantia mínima será de 12 meses <i>in loco</i>, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação, inclusive com substituição de peças, sob responsabilidade dos licitantes ou de suas credenciadas, durante o período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa.</p> <p>5.5. DEMAIS CONSIDERAÇÕES</p> <p>a) Todos os materiais auxiliares para acabamento e fixação necessários a</p>				
--	--	--	--	--



	<p>conclusão da montagem do isolamento térmico serão fornecidos pela empresa CONTRATADA. Para os ambientes refrigerados também serão fornecidas pela empresa válvulas equalizadoras de pressão.</p> <p>b) A empresa CONTRATADA deverá fornecer projeto executivo da CÂMARA FRIA, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis (Engenheiro Civil Mecânico e Eletricista ou Eletrônico ou Automação), tanto pelo projeto quanto pela execução dos serviços. Além do projeto, deverá conter especificações com todos os detalhes e descrições técnicas dos equipamentos a serem utilizados.</p>				
OBS: Observar atentamente ao Anexo I-A para as modificações civis.					
TOTAL GERAL (R\$)					216.313,33

- 1.2. Portanto o valor total máximo para aquisição do objeto é de **R\$ 216.313,33 (Duzentos e Dezesesseis Mil e Trezentos e Treze Reais e Trinta e Três Centavos)**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando que a obra do Restaurante Universitário (RU) da Unifesspa, localizado na Unidade III de Marabá, está em andamento e com previsão de término para o final do ano de 2019 faz-se necessário a aquisição de equipamentos, dentre eles o conjunto de câmaras frigoríficas, em lote único, equipamento de grande importância para o perfeito funcionamento de uma cozinha industrial, tendo em vista que tais equipamentos são responsáveis pelo armazenamento, congelamento, refrigeração e conservação de grandes volumes de alimentos.
- 2.2. Tal contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa, levando em consideração que a disponibilização da infraestrutura básica necessária ao RU possibilitará a elaboração e o fornecimento de refeições balanceadas e adequadas higiênico-sanitariamente, contribuindo, assim, com a saúde e a permanência, especialmente dos discentes da Unifesspa.
- 2.3. Os equipamentos de câmaras frigoríficas são itens afins a serem utilizados conjuntamente mantendo uma padronização de materiais e acabamentos, além da garantia de compatibilidade entre eles, o que justificativa o agrupamento destes itens.

3. DA PROPOSTA

- 3.1. As propostas deverão ser encaminhadas conforme orientação disposta em edital. A **empresa CONTRATADA deverá enviar junto com a apresentação da sua proposta, o projeto técnico que atenda as descrições do objeto, bem como o diagrama unifilar das instalações elétricas e do quadro de comando das CÂMARAS FRIAS**. Além das especificações contendo todos os detalhes e descrições técnicas dos equipamentos a serem utilizados, como marca e modelo por exemplo. Além de deixarem evidente o tipo de isolamento térmica utilizada em cada Câmara.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, em seu art. 1º, parágrafo único e do Decreto nº 5.450, de 2005 em seu art. 2º, §1º.



5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega e, conforme especificação, instalação dos bens é de até 60 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em remessa única, no seguinte endereço, Avenida dos Ipês, s/n, Cidade Universitária, Loteamento Cidade Jardim | Marabá - Pará - Brasil.
 - 5.1.1. Os horários de entrega serão previamente definidos pela Unifesspa, e indicados na Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, e habitualmente ocorrerá durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, podendo, a critério da Unifesspa, ser alterada para outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais à Unifesspa.
 - 5.1.2. A carga e a descarga serão por conta da contratada, sem ônus de frete à Unifesspa.
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.6. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que possa motivar o atraso na entrega do objeto no prazo determinado deste Instrumento, deve a contratada submeter os fatos, por escrito a UNIFESSPA, com as justificativas alegadas, acostada da comprovação devida, para análise e decisão, desde que esteja dentro do prazo estabelecida para a execução do objeto;
- 5.7. O prazo de início, para execução e conclusão poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração nos termos do artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.
- 5.8. A manutenção corretiva será realizada sob demanda ou quando ocorrerem ou se verificarem quaisquer paradas, insuficiente desempenho ou falhas visando a restabelecer o correto, seguro e eficiente funcionamento dos equipamentos.
 - 5.8.1. Os serviços de correção serão prestados mediante abertura de chamados junto à contratada. Esses chamados poderão ser abertos, por contato telefônico, por mensagem eletrônica (e-mail) ou ainda ofício quando for o caso.
 - 5.8.1.1. O modo de abertura dos chamados será acordado entre a fiscalização e a contratada quando do início da prestação dos serviços.
 - 5.8.1.2. Os chamados deverão ser numerados, sob responsabilidade da contratante, para controle da fiscalização.
 - 5.8.2. Os prazos para início e término dos serviços ficam definidos como se segue: tempo de atendimento de chamados de manutenção corretiva: até 48 h (quarenta e oito horas) contadas a partir da abertura do chamado.
 - 5.8.3. Os prazos para conclusão dos serviços desconsideram sábados, domingos e feriados.



- 5.8.4. O descumprimento de qualquer um dos prazos estabelecidos nesta subseção sujeita a contratada às sanções previstas neste termo de referência.
- 5.9. O serviço de natureza corretiva pela CONTRATADA deverá apresentar ficha de atendimento que deverá conter os seguintes itens:
- 5.9.1. Data;
 - 5.9.2. Número do equipamento;
 - 5.9.3. Motivo da visita (Atendimento de chamado, ajuste, aplicação de peças);
 - 5.9.4. Número do chamado e horário de sua abertura, se couber;
 - 5.9.5. Horário de chegada ao local;
 - 5.9.6. Horário de saída do local;
 - 5.9.7. Componentes e sistemas avaliados;
 - 5.9.8. Causas do defeito em caso de paradas em um equipamento;
 - 5.9.9. Peças aplicadas, caso pertinente;
 - 5.9.10. Medidas adotadas para solucionar o problema, se couber;
 - 5.9.11. Tempo total em que o equipamento ficou parado (desde a abertura do chamado até a liberação para uso).
- 5.10. A ficha de atendimento deverá ser atestada pelo fiscal e apresentar duas vias, permanecendo uma via com a CONTRATADA e a outra devendo ser entregue à fiscalização em até 1 (uma) hora após a conclusão do serviço ou visita. No caso de falhas, é obrigatório o registro do código de falha e seu complemento, se houver, registrado no comando.
- 5.11. Todos os relatórios técnicos deverão ser assinados pelo responsável técnico da CONTRATADA
- 5.12. Junto aos quadros de comando de cada câmara, deverá a CONTRATADA manter uma cópia do plano de manutenção e uma ficha que deverá conter o histórico de falhas registradas no comando, bem como todas as intervenções realizadas no equipamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2. Receber o pagamento nas condições definidas neste instrumento.
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4. Executar a instalação dos equipamentos, com mão de obra especializada, em local conforme indicado pela contratada, obedecendo aos pontos de água, esgoto e corrente elétrica existentes, efetuando as adaptações que se fizerem necessárias, após aprovação do Fiscal da Unifesspa;
- 7.1.5. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;
- 7.1.6. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social – pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente do contrato, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- 7.1.7. Fornecer e exigir, dos empregados designados para a entrega, o uso de todos os equipamentos de segurança eventualmente recomendados pelas normas regulamentares, quando o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los;
- 7.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao objeto da contratação;
- 7.1.9. Todos os materiais a serem empregados nos diversos serviços devem atender as normas da ABNT, e que os materiais, peças, componentes e ferramentas utilizadas na execução dos serviços tenham registro no INMETRO, quando se tratar de produto que exige o registro.
- 7.1.10. Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e qualidades necessárias à execução satisfatória dos serviços;
- 7.1.11. Afastar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, quaisquer funcionários que porventura faltarem com respeito à fiscalização, recusarem-se a utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's) ou deixarem de cumprir as determinações desta instituição;
- 7.1.12. A empresa CONTRATADA deverá **fornecer projeto executivo, diagramas unifilares e de comando da CÂMARA FRIA, juntamente com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) dos profissionais responsáveis (civil, caso desnecessário, elétrico e mecânico), tanto pelo projeto quanto pela execução dos serviços**. Além dos documentos citados, a contratada deverá apresentar as especificações contendo todos os detalhes e descrições técnicas dos equipamentos a serem utilizados;
- 7.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.1.14. Manter permanentemente acompanhando a execução dos serviços no local da obra profissional indicado como responsável técnico, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e devida aprovação da Contratante, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93;



- 7.1.15. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 7.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer ônus devido as omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução e ou fornecimento do objeto avençado;
- 7.1.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas inclusive os materiais necessários para instalação;
- 7.1.18. Realizar testes de funcionamento nos itens instalados, entregando os mesmos em perfeito estado de funcionamento, pronto para uso;
- 7.1.19. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.20. Prestar assistência técnica com mão de obra especializada e reposição de peças, sem ônus para a contratante, durante o período da garantia;
- 7.1.21. Tanto os equipamentos quanto os seus componentes deverão possuir garantia mínima de 12 meses, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação, inclusive com substituição de peças. O fabricante deverá informar a(s) Assistência(s) Técnica(s) Autorizada(s) que realizarão os atendimentos. O licitante deverá comprovar a relação entre o fabricante e a assistência técnica autorizada através do contrato entre as partes, isto é, fabricante e assistência técnica autorizada e fabricante por ele. Caso a empresa seja de origem em outro país e o contrato esteja em outro idioma, deverá o mesmo estar traduzido por tradutor juramentado e sua cópia, independentemente da origem, deverá ser esta autenticada.
 - 7.1.21.1. Quando por questões técnicas e/ou operacionais a garantia tiver que ser prestada em outro local, o deslocamento será de responsabilidade da licitante vencedora, sem ônus à Unifesspa, com prazo de 30 dias para retorno.
- 7.1.22. Responsabilizar-se pela retirada dos resíduos das embalagens do local de entrega e comprometer-se pela destinação correta dos mesmos;
- 7.1.23. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.24. Quando por problemas técnicos os prazos citados no Edital não puderem ser cumpridos, a vencedora do certame deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 7.1.25. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto.
- 8.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, que neste caso é a aquisição e instalação dos equipamentos.
- 8.3. Somente será permitida a subcontratação de parcela do contrato referentes aos serviços de manutenção corretiva feitos pela empresa nos prazos definidos na garantia.
- 8.4. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:
 - 8.4.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;



- 8.4.2. Apresentar a documentação que comprove a capacidade técnico da empresa subcontratada.
- 8.4.3. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 8.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos dois Engenheiros, designados pela autoridade competente.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da instalação dos equipamentos juntamente com o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura com o preço total dos itens, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I × N × VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e/ou legislação correlata, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

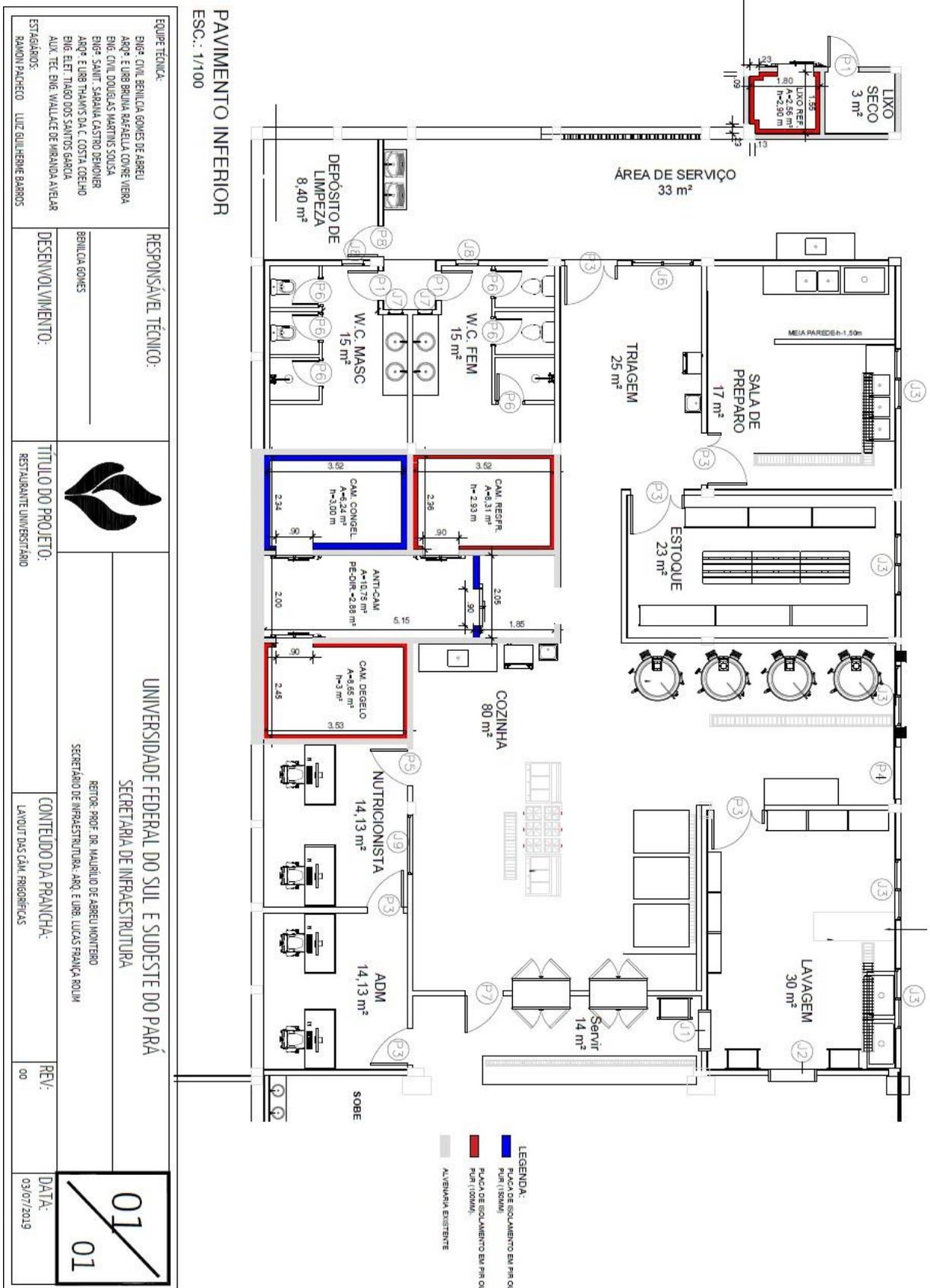


- 13.2.2. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor da nota de empenho por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 13.6.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. As licitantes, por meio de representante devidamente credenciado, poderão fazer vistoria no local onde serão instalados os equipamentos, em data e hora a agendadas previamente com a Administração, a fim de tomarem conhecimento de todas as minúcias que envolvem os serviços.
- 14.2. Realizada ou não a vistoria, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executado o serviço.
- 14.3. Não serão admitidas alegações futuras, por parte das licitantes, quanto a desconhecimento de detalhes dos equipamentos e serviços afins, como justificativas para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como auferir vantagens de preços ou adendos de orçamentos.
- 14.4. Integra este Termo de Referência o Anexo I-A – Layout da Cozinha, para todos os fins e efeitos.

Anexo I-A - Layout da Cozinha





Anexo II - Minuta de Termo de Contrato
COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
..... E A EMPRESA
.....

A **Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa**, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário, à Folha 31, Quadra 07, Lote 100, s/n, Bairro Nova Marabá, CEP 68507-590, Cidade de Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 18.657.063/0001-80, neste ato representado(a) pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, designado pelo Decreto do Ministério da Educação, de 15 de setembro de 2016, publicado no DOU, na pg. 1, Seção nº 2, em 16 de setembro de 2016, portador do CPF nº 185.819.432-68, e CI nº 1523205., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23479.007929/2019-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 51/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20....**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

<ASSINATURA VIA CERTIFICADO DIGITAL>

Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro

Reitor da Unifesspa

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA



Anexo III - Modelo de Autorização de Fornecimento

Processo nº 23479.007929/2019-67

Ref. Pregão: 11/2020

Assunto: Aquisição de _____

À firma: _____

Prezado (a) Senhor (a),

Em decorrência do Processo Licitatório 23479.007929/2019-67, Modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2020** para **AQUISIÇÃO DE _____**, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº _____, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até **XX (XXXXXXXX) dias**, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação e no Edital convocatório, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega do(s) material(s), bem como, consulta "online", da situação cadastral dessa Empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência no SICAF.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a UNIFESSPA poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do **Pregão Eletrônico nº 11/2020** implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a por o "**De acordo**", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Universidade, para ulteriores providências, por meio de fone/fax no **(94) 2101-xxxx e 2101-xxxx** ou ainda por e-mail no endereço xxxxxxxxxxxx@unifesspa.edu.br.

Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo

Em:/...../.....

Representante legal da Empresa



Anexo IV - Modelo de Proposta

TIMBRE

À

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Pregão Eletrônico: 11/2020

Processo: 23479.007929/2019-67

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ - _____ [Ramal: ____] | Fax: (____) _____ - _____ | Celular: (____) _____ - _____

E-mail: _____

Banco: _____; Agência: _____; C/C: _____

Representante da empresa:

Nome: _____;

Telefone: (____) _____ - _____; E-mail: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X	----	----	R\$	R\$
Valor Total (quando for o caso) R\$ _____					

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

1) Dados da Empresa:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ/MF;
- c) Endereço;
- d) Cidade/UF;
- e) CEP;
- f) Tel./Fax;
- g) E-mail;



- h) Banco/Agência;
- i) Conta.
- 2) Dados do Representante Legal da Empresa:
 - a) Nome;
 - b) Endereço;
 - c) CEP;
 - d) Cidade/UF;
 - e) CPF/MF;
 - f) RG/Órgão Expedidor;
 - g) Telefone
 - h) E-mail.

Identificação e assinatura do representante legal

OBS: NÃO SERÁ ACEITA A DESCRIÇÃO "CONFORME O EDITAL".